



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

Canapi-AL, em 03 de fevereiro de 2014.

Ao Excelentíssimo Senhor
Ângelo Luciano Malta Brandão
Presidente da Câmara de Vereadores de Canapi-AL.

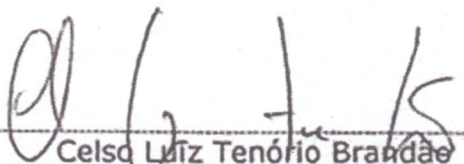
Assunto: projeto de lei municipal que concede gratificação aos ocupantes de cargo de professores contratados da rede municipal de educação do Município de Canapi/AL.

Senhor Presidente,

Venho por meio do presente encaminhar o projeto de lei municipal que segue em anexo para deliberação desta augusta Casa Legislativa.

Reitero os laços de respeito e admiração.

Atenciosamente,



Celso Luiz Tenório Brandão
Prefeito

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

EM 12 DISCURÇÃO

EM 04/02/2014

PRESIDENTE



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

PROJETO DE LEI nº 21 /2014.

Dispõe sobre concessão de gratificação aos professores contratados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido gratificação em parcela única de R\$ 600,00 (seiscentos) reais aos ocupantes de cargo de professores contratados da rede municipal de educação do Município de Canapi/Al.

Art. 2º. O montante para pagamento da gratificação referida no artigo 1º desta Lei Municipal será oriundo do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 3º. A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Canapi-AL, em 04 de fevereiro de 2014.



Celso Luiz Tenório Brandão
Prefeito

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

EM 1º DISCURÇÃO

EM 04/02/2014

PRESIDENTE



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei Municipal tem por escopo a valorização dos ocupantes de cargo de professores contratados da rede municipal de educação do Município de Canapi/Al. A valorização do servidor público tem como consequência um melhor desempenho por parte do mesmo, o que desemboca em um mais eficiente atendimento à População. Assim, o presente projeto de Lei Municipal tem a finalidade do cumprimento do comando do Princípio Constitucional da Eficiência, estampado no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal.

MANA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

EM 12 DISCURÇÃO

EM 04/02/2014

PRESIDENTE

PARECER Nº. 21/2014

Comissão: Legislação Justiça e Redação

Projeto: PROJETO DE LEI Nº. 21/2014

Ementa:

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia 04 de fevereiro do corrente a Comissão de Legislação Justiça e Redação, a fim de apreciar o PROJETO DE LEI Nº. 21/2014, Oriundo do Poder Executivo.

Ementa: Concede gratificação aos ocupantes de cargos de professores contratados da rede Municipal de Educação do Município de Canapi/Al.

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas. recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO vota com o parecer do Relator

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Canapi/Al, 04 de fevereiro de 2014.

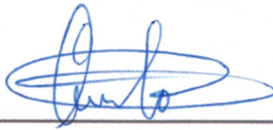
CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

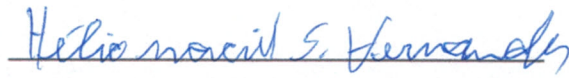
EM 12 DISCURÇÃO

EM 04/02/2014

PRESIDENTE



PRESIDENTE - Cícero Silvestre Neto



MEMBRO - Hélio Maciel Souza Fernandes



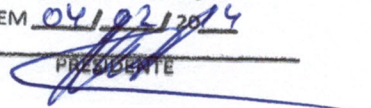
Relator - Arnaldo Soares de Brito

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

EM 1^o DISCURÇÃO

EM 04/02/2014


PRESIDENTE

PARECER Nº21/2014

Comissão: Parecer Finanças e Orçamento

Projeto: PROJETO DE LEI Nº 21/2014

Ementa:

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório:

Reuniu-se no dia 04 de fevereiro de 2014 a Comissão de Finanças e Orçamento, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº 21/2014**, oriundo do Poder Executivo.

Ementa: Concede gratificação aos ocupantes de cargos de professores contratados da rede Municipal de Educação do Município de Canapi/Al.

PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, recomendo sua aprovação.

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Canapi/Al, 04 de fevereiro de 2014.

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI
APROVADO
EM 1º DISCURÇÃO
EM 04/02/2014

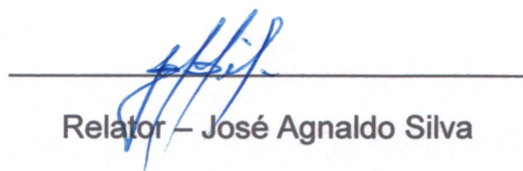
PRESIDENTE



PRESIDENTE: Arnaldo Soares de Brito



MEMBRO: José Nilson Gomes de Lima



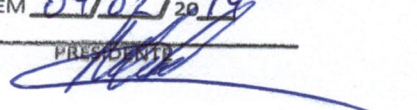
Relator – José Agnaldo Silva

CÂMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

EM 1^o DISCURÇÃO

EM 04/02/2014


PRESIDENTE